

DEMANDA Nº 0001/2025

DE: Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA-GO/17068

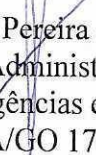
PARA: Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de proteção radiológica – PPR; Programa de garantia de qualidade em radiodiagnóstico - PGQ; Controle de qualidade do aparelho de raio-x marca lotus, modelo cr 125 nº série: 0064/652 (gerador - mod hf500m 3~) e Laudo do teste de fuga Cabeçote/Colimador da Upa 24 Horas Dr. José Benedicto Barbosa. Bem como a especificação do material necessário.

Venho por meio deste solicitar nos termos do Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí, a contratação de empresa especializada em elaboração de Plano de proteção radiologia – PPR; Programa de garantia de qualidade em radiodiagnóstico - PGQ; Controle de qualidade do aparelho de raio-x marca lotus, modelo cr 125 nº série: 0064/652 (gerador - mod hf500m 3~) e Laudo do teste de fuga Cabeçote/Colimador da Upa 24 Horas Dr. José Benedicto Barbosa. Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

Jataí, 17 de Março de 2025

Respeitosamente,


Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA/GO 17068

Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CPF: 035.749.001-04
CRA-GO/17068

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo referencial tem como finalidade dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de proteção radiologia – PPR; Programa de garantia de qualidade em radiodiagnóstico - PGQ; Laudo de controle de qualidade do aparelho de raios-x marca lotus, modelo cr 125 n° série: 0064/652 (gerador - mod hf500m 3~) e Laudo do teste de fuga cabeçote/colimador da upa 24 horas Dr. José Benedicto Barbosa. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Artigo 72 da Lei n° 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
1	Elaboração do Programa de proteção radiologia – PPR; Programa de garantia de qualidade em radiodiagnóstico - PGQ; Laudo de controle de qualidade do aparelho de raios-x marca lotus, modelo cr 125 n° série: 0064/652 (gerador - mod hf500m 3~) e Laudo do teste de fuga cabeçote/colimador da upa 24 horas Dr. José Benedicto Barbosa.	UND	1

* Motivo: Devido ao vencimento dos laudos e necessidade legal conforme RESOLUÇÃO - RDC N° 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

3 - DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da UPA 24 Horas Dr. José Benedicto Barbosa de Jataí – GO.

4 - DA METODOLOGIA

4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de proteção radiológica – PPR; Programa de garantia de qualidade em radiodiagnóstico - PGQ; Controle de qualidade do aparelho de raio-x marca lotus, modelo cr 125 n° série: 0064/652 (gerador - mod hf500m 3~) e Laudo do teste de fuga Cabeçote/Colimador da Upa 24 Horas Dr. José Benedicto no presente certame será o menor preço.

5 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 – Considerando que a presente licitação tem por finalidade, contratação de empresa especializada em elaboração de Programa do proteção radiologia – PPR; Programa de garantia de qualidade em radiodiagnóstico - PGQ; Laudo de controle de qualidade do aparelho de raios-x marca lotus, modelo cr 125 n° série: 0064/652 (gerador - mod hf500m 3~) e Laudo do teste de fuga cabeçote/colimador da upa 24 horas Dr. José Benedicto

Barbosa. Devido ao vencimento dos laudos e necessidade legal conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, foi realizado a solicitação;

5.2 - Considerando que os laudos PPR, PGQ, Laudo Controle de Qualidade e Teste de fuga do aparelho de raio – x estão vencidos e possui necessidade legal conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019;

5.3 – Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.”

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 - O objeto deverá ser executado na UPA 24 Horas Dr. José Benedicto Barbosa. Endereço: Rua Jerônimo Silva, nº 560 – Setor Centro Parte Baixa Fone: 3636-1058, constando cópia da OF (Ordem de Fornecimento) anexada à Nota fiscal e Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 07:00 às 11:00 e 13h às 16h.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.2 - A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

9.7 - Fica designado a servidora Monique Pereira da Costa exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.



- 10.2- A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.
- 10.3- O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

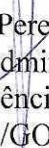
11.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

11.3 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

11.4 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 17 de Março de 2025.


Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CRA/GO 17068

Monique Pereira da Costa
Diretora Administrativa Da
Atenção às Urgências e Emergências
CPF: 035.749.001-04
CRA-GO/17068